



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP nº 63/2018, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento de veículos, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de veículos automotores, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 1. Fornecedor: **AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 04.582.979/0001-04, com endereço na Via Chico Mendes, Nº 3840, Bairro Areal, Rio Branco/Acre – Tel. 3321 2585, e-mail: agro-norte.vendas@uol.com.br, representada por seu procurador, Sr(a). CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, portador do RG nº 0323041 SSP/SPC, CPF nº 745.697.402-00.
2. **DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 63/2018.
 1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP nº 63/2018**.
 2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
 3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos,

serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
 2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/11/2018 a ___/11/2019.
7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 26 de novembro de 2018.

Carlos Venício Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ
Representante do Fornecedor

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018

04.582.979/0001-04 - AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	AUTOMÓVEL	UNIDADE	5	R\$ 139.100,00	R\$ 695.500,00
Marca: MITSUBISHI					
Fabricante: HPE Automotores do Brasil LTDA					
Modelo / Versão: L200/GL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Zero Km – será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008); com fabricação no território Nacional; ano e modelo 2018 ou superior, conforme período da emissão da Nota de Empenho; tipo PICK-UP					

CABINE DUPLA; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA Motorização: motor turbo diesel de 2.0 L (mínimo), potência mínima de 170 CV; tração 4X2, 4X4 e 4X4 com reduzida; câmbio manual ou automático com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; Dimensões e Capacidade: capacidade mínima de carga de 1.000 kg, capacidade mínima de volume da caçamba para 1.000 litros; tanque de combustível com capacidade não inferior a 75 (setenta e cinco) litros; capacidade de transporte de 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; comprimento mínimo de 5200 mm e largura mínima de 1750 mm; Suspensão, Rodas e Freios: pneus no mínimo 225/70 R16 (originais de fábrica e homologado pela montadora), rodas aro 16" (mínimo); sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras; freios ABS na dianteira (mínimo); Demais itens: O veículo deverá estar equipado, ainda, com capota-cobertura da caçamba fechada anexo II deste TR (tipo "baú"); cor predominante branca; 4 (quatro) portas laterais; bancos dianteiros individuais; cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis; dispositivo com sistema de alarme antifurto; travas elétricas nas quatro portas e com acionamento à distância; vidros elétricos nas quatro portas, espelhos retrovisores elétricos; sistema de som de fábrica com aparelho player (reprodução de músicas por entradas USB - MP3 e rádio AM/FM), alto-falantes (mínimo 4, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros); para-brisa com vidro degradê; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado; faróis de neblina; protetor de cárter do motor; conjunto de tapetes de borracha; estribos laterais; protetor da caçamba; Para-choques dianteiro e traseiro, padrão de fábrica; Engate traseiro para reboque de acordo com as exigências do CONTRAN; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.); Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei; tendo todos os acessórios e itens de segurança determinados pelo CONTRAN e exigidos por lei; sendo todos os equipamentos originais de fábrica; película não-refletiva em todos os vidros (em níveis permitidos pelo CONTRAN); adesivos Identificadores; e possuir prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro.

Total do Fornecedor:	R\$ 695.500,00
Valor Global da Ata:	R\$ 695.500,00



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ**, **Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, **Diretor Geral**, em 28/11/2018, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247864** e o código CRC **6731C01E**.